

PORTARIA/GP/PMLC/ N°182/2026

Laguna Carapã /MS, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N° 14/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, para atuar como fiscal da ATA nº **14/2026**, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª TATIANE CARVALHO CANTILIO (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN(TITULAR)
	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR(SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : FE78B11AA648E18DB2BAB0B67E984053B2000320

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social ;Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde;Tatiane Carvalho Cantilio- Fiscal (Titular) - Adinéia Aparecida Zadroski Duarte- Fiscal (Suplente); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (Titular) ; Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (Suplente); Aline Martins Artheman-Fiscal (Titular); Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA